

COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 19.527.639/0001-58

FATO RELEVANTE

COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA (“CFLCL” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, vem informar a seus acionistas e ao mercado que, em 29 de março de 2006, a MM. Juíza da Quinta Vara Empresarial do Rio de Janeiro cassou as liminares que impediam o prosseguimento do aumento de capital deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2006.

Em consequência, reiniciar-se-á no próximo dia 31 de março o prazo para o exercício do direito de preferência, que transcorrerá até o dia 3 de abril de 2006, de sorte a compensar o período de 2 dias durante o qual o exercício do direito de preferência esteve suspenso.

Em decorrência da prorrogação do prazo para subscrição e negociação dos direitos de subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela CFLCL, conforme mencionado nos itens acima, o prazo de 3 dias úteis para subscrição de sobras estabelecido no Aviso aos Acionistas, divulgado em 21 de fevereiro de 2006, iniciar-se-á no dia 5 de abril de 2006 e terminará no dia 7 de abril de 2006, e eventual leilão do saldo das sobras na BOVESPA deverá ser realizado no dia 11 de abril de 2006.

Cataguases, 29 de março de 2006.

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores